

EDITAL Nº 03/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito do Município de São Marcos- RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 2.663, de 12 de julho de 2016, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório remunerado, o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 42/2021.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de estagiários regularmente cursando ensino superior, desde o primeiro semestre, ficando condicionada à aceitação da Instituição de Ensino Superior.

1.3 Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

1.4 A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para realização do estágio de cada área/course dispostos neste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio conforme descrito abaixo, bem como das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

Nível	Curso/Área	Vagas Disponíveis
Superior	Administração	CR*
Superior	Agronomia	CR*
Superior	Arquitetura e Urbanismo	CR*
Superior	Biologia	CR*
Superior	Biomedicina	CR*
Superior	Ciências Contábeis	CR*
Superior	Direito	CR*
Superior	Enfermagem	CR*
Superior	Engenharia de Alimentos	CR*
Superior	Engenharia Ambiental	CR*
Superior	Engenharia Civil	CR*
Superior	Engenharia Química	CR*
Superior	Farmácia	CR*
Superior	Jornalismo	CR*
Superior	Medicina Veterinária	CR*
Superior	Nutrição	CR*
Superior	Pedagogia	CR*

Superior	Psicologia	CR*
Superior	Publicidade e Propaganda	CR*
Superior	Relações Públicas	CR*

A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao estágio no Município de São Marcos, e sim a expectativa de realizá-lo segundo o número de vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração e Governo Municipal, e sendo chamados pela ordem de classificação final.

2.2 É assegurada a concessão de bolsa-auxílio como contraprestação do estágio não-obrigatório, conforme tabela abaixo:

Nível	Carga Horária	Valor da Bolsa-auxílio
Curso Superior	20 horas semanais	R\$ 400,00
	30 horas semanais	R\$ 600,00

2.2.1 Os valores acima informados serão pagos aos estagiários mensalmente, conforme frequência e assiduidade dos mesmos ao estágio, que será verificada e controlada pelos seus respectivos supervisores, deduzindo-se da bolsa-auxílio as faltas justificadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, **no período de 19/01/2021 a 29/01/2021, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2 No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá apresentar a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, Anexo I, disponível no site www.saomarcos.rs.gov.br e juntar cópias (não precisa ser cópia autenticada, desde que acompanhada do documento original para verificação) dos seguintes documentos:

- Histórico escolar atualizado;
- Cursos extracurriculares realizados;
- Carteira de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de experiência profissional, se tiver.

3.3 O preenchimento correto da Ficha de Inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

3.5 Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de alteração da opção de área/curso selecionado e/ou apresentação de documentos remanescentes.

3.6 Não serão aceitas inscrições por fax, via postal ou qualquer outro meio que não esteja descrito no item

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E SELEÇÃO

4.1 Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

4.2 Segunda fase: análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

4.3 Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

Formação do educando	Ano/Nível	Pontuação
Ensino superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	3
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	4
	A partir do 7º semestre	6
Formação técnica	Curso técnico concluído	5
Informática (1*)	Curso com duração superior a 25 horas	2
Estágios realizados	Estágios na iniciativa privada	2
	Estágios em órgãos públicos	1
Experiência profissional(2*)	Emprego formal	2
	Vínculo formal com órgãos públicos	2

Cursos extra-curriculares	Com duração de até 20h	1
da área da graduação (3*)	Com duração acima de 21h	2

(1*) Na apresentação de cursos da área de informática, a pontuação será única (2 pontos), independente do número de certificados.

(2*) A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

Certificado, atestado, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

(3*) A pontuação será dada conforme a quantidade de certificados apresentados (1 ou 2 pontos cada certificado, conforme a carga horária do curso, desde que sejam da área da graduação inscrita). Serão aceitos no máximo 10(dez) títulos no total.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 01/02/2021.

5.2 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3 e depois de esgotada a fase recursal.

5.3 Havendo empate, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão, na data de 01/02/2021, ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

6. DOS RECURSOS

6.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de

Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

6.5 Os recursos serão protocolados juntamente ao Centro Administrativo Municipal no Setor de Recursos Humanos, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

8.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

8.2 A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, através de agente de integração de estágio.

8.3 A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.

8.4 Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:

- Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino;
- Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

8.5 O estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com o Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.

8.6 Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.7 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

8.8 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

8.9 O presente processo seletivo terá validade de 02(dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4 A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5 O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.7 Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.8 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.9 Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.10 São partes integrantes do presente edital o ANEXOS I (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 19 de janeiro de 2021.

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

ANEXO I – PSS 001/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 3.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Cédula de identidade (RG)	
CPF	
Curso Superior até o 3º semestre, inclusive	
Curso Superior do 4º ao 6º semestre, inclusive	
Curso Superior a partir do 7º semestre	
Curso técnico	
Curso informática com duração superior a 25 horas*	
Estágio na iniciativa privada	
Estágio em órgãos públicos	
Emprego formal	
Vínculo formal com órgãos públicos	
Curso extracurricular da área da graduação com duração de até 20h	
Curso extracurricular da área da graduação com duração acima de 21h	

São Marcos, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do candidato

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
EXTRATO DE EDITAL Nº 03/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório remunerado. **INSCRIÇÕES:** a partir das 8h30m do dia **19/01/2021** até às 17h00min do dia **29/01/2021**, junto ao Centro Administrativo Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720. A íntegra do edital estará disponível no endereço eletrônico www.saomarcos.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições. Em 19 de janeiro de 2021. EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 05/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

**DIVULGA RESULTADO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório remunerado, conforme Edital de Abertura nº 03/2021, de 19 de janeiro de 2021.

CURSO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS
AGRONOMIA	Rodrigo Rizzon Scain	07
ARQUITETURA E URBANISMO	Isabel Borges Vieira	19
	Nicolly de Castro	16
BIOLOGIA	Juliele Trevisan	18
	Gabriele Campos Pires	15
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Arthur Augusto Sandri	08
	Luanna Laura Aver Melara	06
DIREITO	Anelise Suzin	18
	Laura Zanardi Scain	12
	Eduardo da Rosa Fongaro	8
ENFERMAGEM	Fernanda Meire Cioato	23
	Maevy Roxanne N. de Freitas	05
ENGENHARIA AMBIENTAL	Rochele Rizzon Vanin	21
ENGENHARIA CIVIL	Roberta Castilhos	19
	Isadora Brochetto	14
FARMÁCIA	Julia Boff Fabbris	26
	Juliane Mascarello	14
	Amanda Funke Pimentel	10
	Gabriela Thomé	10
	Julia Pagno Chemello	05
JORNALISMO	Juarez Pereira Marcante	12

	Kamila Pereira da Silva	05
MEDICINA VETERINÁRIA	Daniel Molon Ramos	10
	Isabela Soldera Scarabelot	08
NUTRIÇÃO	Patrícia Maria Vicini	19
PEDAGOGIA	Cátia da Silva Brezolin	30
	Michele Oliveira da Silva	18
	Chaienny Danuza Castilhos Torres	11
RELAÇÕES PÚBLICAS	Ane Caroline Gobi	18

Os cursos de ADMINISTRAÇÃO, BIOMEDICINA, ENGENHARIA DE ALIMENTOS, ENGENHARIA QUÍMICA, PSICOLOGIA e PUBLICIDADE E PROPAGANDA não tiveram inscritos.

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 6 do Edital nº 03/2021, de 01(um) dia útil a contar desta data.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS,
EM 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a classificação final do processo seletivo simplificado nº 001/2021, visando preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado, conforme descrito abaixo:

CURSO	NOME DO CANDIDATO	Classificação Final
AGRONOMIA	Rodrigo Rizzon Scain	1º
ARQUITETURA E URBANISMO	Isabel Borges Vieira	1º
	Nicolly de Castro	2º
BIOLOGIA	Juliele Trevisan	1º
	Gabriele Campos Pires	2º
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Arthur Augusto Sandri	1º
	Luanna Laura Aver Melara	2º
DIREITO	Anelise Suzin	1º
	Laura Zanardi Scain	2º
	Eduardo da Rosa Fongaro	3º
ENFERMAGEM	Fernanda Meire Cioato	1º
	Maevy Roxanne N. de Freitas	2º
ENGENHARIA AMBIENTAL	Rochele Rizzon Vanin	1º
ENGENHARIA CIVIL	Roberta Castilhos	1º
	Isadora Brochetto	2º
FARMÁCIA	Julia Boff Fabbris	1º
	Juliane Mascarello	2º
	Amanda Funke Pimentel	3º
	Gabriela Thomé	4º
	Julia Pagno Chemello	5º

JORNALISMO	Juarez Pereira Marcante	1º
	Kamila Pereira da Silva	2º
MEDICINA VETERINÁRIA	Daniel Molon Ramos	1º
	Isabela Soldera Scarabelot	2º
NUTRIÇÃO	Patrícia Maria Vicini	1º
PEDAGOGIA	Cátia da Silva Brezolin	1º
	Michele Oliveira da Silva	2º
	Chaienny D. Castilhos Torres	3º
RELAÇÕES PÚBLICAS	Ane Caroline Gobi	1º

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 09, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

**Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei complementar nº 32/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para o cargo de Médico - Clínico Geral, amparado em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designados através da Portaria n.º 138/2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de médico, por tempo determinado, pelo prazo a ser fixado em lei específica.

1.3. Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021 destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Escolaridade/Habilitação	Vagas
Médico Clínico Geral	12 horas	R\$ 3.423,81	Nível Superior – habilitação legal para o exercício da profissão de Médico	01

Médico Clínico Geral	20 horas	R\$ 5.838,46	Nível Superior – habilitação legal para o exercício da profissão de Médico	03
-------------------------	----------	--------------	--	----

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas atuais, destinadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, bem como para futuras contratações decorrentes de outras necessidades temporárias.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, no período de **24 de fevereiro a 10 de março de 2021**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, este último com reconhecimento de firma, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.2. Ter, na data prevista para a inscrição, 21(vinte e um) anos completos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.2.4. Não possuir antecedentes criminais;

3.2.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes ao cargo a que concorre.

3.3. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória para efetivação da inscrição no ato de sua inscrição, observados os prazos previstos no item 3.1.

3.4. No ato da apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, ainda, preencher a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO II, disponível pelo site www.saomarcos.rs.gov.br e juntar os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG) e CPF;
- Cópia dos documentos que comprovem a formação mínima exigida para o cargo que se inscreveu;
- Documento de identidade do Conselho Profissional e comprovante de quitação;
- Comprovante de especialidade, se possuir;
- Comprovação de todos os Títulos que possuir.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.3 e 3.4.

3.8. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.9. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

3.10. É possível realizar a inscrição para os dois cargos de médico (20 e 12 horas), desde que o candidato atenda os requisitos pré-estabelecidos. Todavia, a contratação ficará condicionada à compatibilidade de horários definida pela necessidade da Administração.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. A análise dos documentos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

4.3. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, em cópia autenticada ou cópia, acompanhada do original, que será conferida no momento da inscrição, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

TÍTULOS	PONTOS
Titulação em Pós-graduação(residência)	05 pontos
Titulação em Pós-graduação(especialização)	10 pontos
Titulação em Mestrado	15 pontos
Titulação em Doutorado	20 pontos
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos	01 ponto, por título
Experiência no cargo indicado até 2 anos	05 pontos
Experiência no cargo indicado de 2 anos e 1 dia a 4 anos	08 pontos
Experiência no cargo indicado de 4 anos e 1 dia a 6 anos	10 pontos
Experiência no cargo indicado de 6 anos e 1 dia a 8 anos	12 pontos
Experiência no cargo indicado acima de 8 anos	15 pontos

* Poderão ser apresentados no máximo 10(dez) títulos por candidato, com carga horária mínima de 20 horas cada título, obtidos nos últimos 5 anos.

4.4. A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

4.4.1. Certificado, atestado, contrato, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

4.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia autenticada da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

4.4.3. Nos períodos trabalhados de forma concomitante, serão contabilizados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial no dia 11 de março de 2021.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3, e depois de esgotada a fase recursal.

5.3. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

5.4. Em caso de empate na pontuação, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão na data de 11 de março de 2021 ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

6. DOS RECURSOS

6.1. No prazo de 01 (um) dia, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente.

6.5. Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, através de edital com a classificação final dos aprovados, no prazo de um dia.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos. A convocação será feita através de edital, publicado no órgão oficial do Município e fixado no mural de publicações oficiais junto ao Centro Administrativo, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou por e-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, ou posteriormente atualizado ou ainda cientificando pessoalmente mediante assinatura de termo próprio.

8.2. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

8.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CIC, RG, Título Eleitoral com comprovante de

quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Atestado de Antecedentes Criminais, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, cédula de Identidade profissional (CRM/COREN), comprovante de regularidade (anuidade) perante o Conselho Regional do cargo, declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

8.4. O Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar nº 32/2012.

8.5. Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.6. O prazo de duração do contrato de trabalho será definido em lei específica.

8.7. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, cumprir a carga horária para o cargo, conforme descrito no item 2.1, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão informados quando da convocação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A inexistência e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.7. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.8. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.9. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Atribuições dos Cargos) e II (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 24 de fevereiro de 2021.

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

ANEXO I

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico – cirúrgica. Cumprir carga horária para a qual foi contratado. Assiduidade. Prioridade para o atendimento ao Serviço de Saúde Pública. Disposição para mudança de turno e ou horário para prestação de serviços. Comprometimento para com a implantação de Programa de Saúde específico do município. Obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretária de Saúde e ou Órgão competente. Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso.

ATRIBUIÇÕES:

Atendimento na Unidade de Síndrome Gripal/COE (Centro de Operações Emergenciais), conforme Portarias 1.444 e 1.445 do Ministério da Saúde e determinações da Secretaria Municipal de Saúde, para as contratações decorrentes da pandemia da Covid-19.

Para contratações decorrentes de outras necessidades temporárias: atender consultas médicas ambulatoriais, hospitais, unidades sanitárias e unidades volantes. Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria. Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio X e outros. Examinar casos especiais e serviço especializados. Preencher a ficha única individual do paciente. Preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego. Participar do planejamento, execução e avaliação de Programas de Saúde e Higiene. Participar de programas e pesquisas em Saúde Pública e ou coletiva. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II – PSS 002/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Cédula de identidade (RG)	
CPF	
Carteira de identidade Profissional (CRM)	
Diploma de Graduação em Medicina	
Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado	
Titulação em Pós-graduação(residência)	
Titulação em Pós-graduação(especialização)	
Titulação em Mestrado	
Titulação em Doutorado	
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos	
Experiência no cargo indicado até 2 anos	
Experiência no cargo indicado de 2 anos e 1 dia a 4 anos	
Experiência no cargo indicado de 4 anos e 1 dia a 6 anos	
Experiência no cargo indicado de 6 anos e 1 dia a 8 anos	
Experiência no cargo indicado acima de 8 anos	

* Poderão ser apresentados no máximo 10(dez) títulos por candidato, com carga horária mínima de 20 horas cada título, obtidos nos últimos 5 anos.

São Marcos, / /

Nome e assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o cargo de Médico Clínico Geral 12h -salário R\$ R\$ 3.423,81 e Médico Clínico Geral 20h – salário R\$ 5.838,46. **INSCRIÇÕES:** a partir das 8h30min do dia **24 de fevereiro de 2021** até às 17h do dia **10 de março de 2021**, junto ao Centro Administrativo, sito à Avenida Venâncio Aires nº 720. A íntegra do edital estará disponível no endereço eletrônico www.saomarcos.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições. Em 24 de fevereiro de 2021. EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 09/2021

O Prefeito Municipal **EVANDRO CARLOS KUWER**, no uso de suas atribuições e considerando a inexistência de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para o cargo de Médico Clínico Geral, determina o arquivamento do referido Processo.

São Marcos, 11 de março de 2021.


EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900

EDITAL N.º 13, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei complementar nº 32/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para os cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário, Cirurgião Dentista e Farmacêutico**, amparado em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designados através da Portaria n.º 138/2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de **Auxiliar de Consultório Dentário, Cirurgião Dentista e Farmacêutico**, por tempo determinado, pelo prazo a ser fixado em lei específica.

1.3. Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2021 destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação	Vagas
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	R\$ 1.453,56	Ensino Fundamental Completo e Habilitação Funcional: Curso de Atendente de Consultório Dentário promovido por entidade que esteja legalizada perante o Ministério da Educação e Cultura – MEC.	01

Cirurgião Dentista	20 horas	R\$ 3.991,98	Nível Superior – habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista.	01
Farmacêutico	30 horas	R\$ 3.423,81	Nível Superior – Curso Superior de Farmácia ou Farmácia-Bioquímica, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de Ensino Superior, devidamente registrado no órgão competente e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico ou Farmacêutico-Bioquímico.	01

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas atuais, bem como para formação de Cadastro Reserva para futuras contratações decorrentes de outras necessidades temporárias.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, no período de 16 de março de 2021 a 29 de março de 2021, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.2. Ter, na data prevista para a inscrição, 18(dezoito) anos completos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.2.4. Não possuir antecedentes criminais;

3.2.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes ao cargo a que concorre.

3.3. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória para efetivação da inscrição no ato de sua inscrição, observados os prazos previstos no item 3.1.

3.4. No ato da apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, ainda, preencher a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO II, disponível pelo site www.saomarcos.rs.gov.br e juntar os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG) e CPF;
- Cópia dos documentos que comprovem a formação mínima exigida para o cargo que se inscreveu;
- Documento de identidade do Conselho Profissional e comprovante de quitação;
- Comprovante de especialidade, se possuir;
- Comprovação de todos os Títulos que possuir.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.3 e 3.4.

3.8. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.9. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. A análise dos documentos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

4.3. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, em original ou cópia, acompanhada do original, que será conferida no momento da inscrição, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

TÍTULOS	PONTOS
*Titulação em Pós-graduação(especialização)	10 pontos
*Titulação em Mestrado	10 pontos
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos até 20 horas.	01 pontos, por título
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos acima de 21 horas	02 pontos, por título
Experiência no cargo indicado até 2 anos	03 pontos
Experiência no cargo indicado de 2 anos e 1 dia a 4 anos	05 pontos
Experiência no cargo indicado de 4 anos e 1 dia a 6 anos	07 pontos
Experiência no cargo indicado de 6 anos e 1 dia a 8 anos	10 pontos
Experiência no cargo indicado acima de 8 anos	15 pontos

* Se apresentados mais de um título de pós-graduação ou mestrado, a pontuação não será somada. Serão 10 pontos únicos.

*Poderão ser apresentados no máximo 10(dez) títulos por candidato (congressos, simpósios, seminários, jornadas e cursos), que sejam relacionados com o cargo inscrito, com carga horária mínima de 3 horas cada título, obtidos nos últimos 5 anos.

4.4. A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

4.4.1. Certificado, atestado, contrato, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

4.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia autenticada da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

4.4.3. Nos períodos trabalhados de forma concomitante, serão contabilizados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 30 de março de 2021.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3, e depois de esgotada a fase recursal.

5.3. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

5.4. Em caso de empate na pontuação, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão na data de 30 de março de 2021 ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

6. DOS RECURSOS

6.1. No prazo de 01 (um) dia, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente.

6.5. Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos. A convocação será feita através de edital, publicado no órgão oficial do Município e fixado no mural de publicações oficiais junto ao Centro Administrativo, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou por e-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, ou posteriormente atualizado ou ainda cientificando pessoalmente mediante assinatura de termo próprio.

8.2. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

8.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CIC, RG, Título Eleitoral com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Atestado de Antecedentes Criminais, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, cédula de Identidade profissional, comprovante de regularidade (anuidade) perante o Conselho Regional do cargo, declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

8.4. O Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2021 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

8.5. Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.6. O prazo de duração do contrato de trabalho será definido em lei específica.

8.7. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, cumprir a carga horária para o cargo, conforme descrito no item 2.1, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão informados quando da convocação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.7. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.8. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.9. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Atribuições dos Cargos) e II (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 16 de março de 2021.

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Atribuições Sintéticas:

Auxiliar nas tarefas de odontologia em geral. Descrição Analítica: Preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral das Unidades Sanitárias e lavagem das roupas utilizadas nos procedimentos pelos profissionais da área; recolher os resíduos de saúde e colocá-los nos recipientes adequados; executar tarefas afins.

CIRURGIÃO DENTISTA 20H

Síntese dos deveres:

Prestar assistência odontológica. Cumprir carga horária para a qual for contratado. Assiduidade. Prioridade ao atendimento ao Serviço e Saúde Pública. Disposição para mudanças no turno e ou horário de prestação de serviço. Comprometimento para com a implantação de Programa de Saúde específico do município. Obedecer às Políticas de Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou Órgão Competente. Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde, um atendimento eficaz, honesto e atencioso. Exemplos de atribuições: Atender consultas odontológicas em ambulatório odontológico, unidades sanitárias e unidades volantes. Efetuar procedimentos odontológicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais tais como: bacteriológicos, coagulograma, raio X e outros. Encaminhar casos especiais a serviços especializados. Preencher a ficha única e individual do usuário. Preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene Bucal. Coordenar, supervisionar, executar e avaliar as atividades de fluoretização. Desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária. Participar de programas e pesquisa em Saúde Pública e ou coletiva. Estudar, executar e avaliar programas de adição de flúor, sais ou outras substâncias na água do município. Executar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO

Síntese das atribuições:

Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Descrição das atribuições: Manipular drogas de várias espécies; Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; Manter registro do estoque de drogas; Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à execução dos serviços; Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos; Ter sob custódias drogas tóxicas e narcóticas; Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ANEXO II – PSS 003/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Cédula de identidade (RG)	
CPF	
Carteira de identidade Profissional com Registro no órgão	
Diploma ou certificado de escolaridade, conforme o cargo	
Titulação em Pós-graduação(especialização)	
Titulação em Mestrado	
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos até 20 horas.	
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos acima de 21 horas	
Experiência no cargo indicado até 2 anos	
Experiência no cargo indicado de 2 anos e 1 dia a 4 anos	
Experiência no cargo indicado de 4 anos e 1 dia a 6 anos	
Experiência no cargo indicado de 6 anos e 1 dia a 8 anos	
Experiência no cargo indicado acima de 8 anos	

* Poderão ser apresentados no máximo 10(dez) títulos por candidato, da área do cargo inscrito.

São Marcos,

Nome e assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 13/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário – salário R\$1.453,56, Cirurgião Dentista – salário R\$3.991,98 e Farmacêutico – salário R\$3.423,81. **INSCRIÇÕES:** a partir das 8h30min do dia **16 de março de 2021** até às 17h do dia **29 de março de 2021**, junto ao Centro Administrativo, sito à Avenida Venâncio Aires nº 720. A íntegra do edital estará disponível no endereço eletrônico www.saomarcos.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições. Em 16 de março de 2021. EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 14, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

**DIVULGA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DIVULGA a classificação inicial do processo seletivo simplificado nº
003/2021, visando a contratação temporária para o cargo de **Auxiliar de Consultório
Dentário, Cirurgião Dentista e Farmacêutico**, conforme descrito abaixo:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nome	Pontos obtidos
Millene Fernandes Bertelli	desclassificada

CIRURGIÃO DENTISTA

Nome	Pontos obtidos
Márcia Elisa Candido Corrêa	46
Cristine Taís Dal Zotto	21
Júlia Demori	14
Jéssica Rizzon	12
Natália Ballardín de Oliveira	11
Nathan Gamba	10
Vinícios Fochesato	9
Isadora Castilhos Trevisan	8
Giovana Damianni	6

Nayara Pudlo Cavalheiro	4
Victória Borghetti Zulian	3

FARMACÊUTICO

Nome	Pontos obtidos
Roberta Ludwig Velozo	30
Karen Gisele Person Severo	16

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 6 do edital nº 13/2021, de um dia útil.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 15, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

**HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

HOMOLOGA a classificação final do processo seletivo simplificado
003/2021, visando a contratação temporária para o cargo de **Auxiliar de Consultório
Dentário, Cirurgião Dentista e Farmacêutico**, conforme descrito abaixo:

CIRURGIÃO DENTISTA

Nome	Classificação Final
Márcia Elisa Candido Corrêa	1º
Cristine Taís Dal Zotto	2º
Júlia Demori	3º
Jéssica Rizzon	4º
Natália Ballardín de Oliveira	5º
Nathan Gamba	6º
Vinícios Fochesato	7º
Isadora Castilhos Trevisan	8º
Giovana Damianni	9º
Nayara Pudlo Cavalheiro	10º
Victória Borghetti Zulian	11º

FARMACÊUTICO

Nome	Classificação final
Roberta Ludwig Velozo	1º
Karen Gisele Person Severo	2º

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 01 DE ABRIL DE 2021.**

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 16, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei complementar nº 32/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para o cargo de **Médico Pediatra e Técnico de Enfermagem**, amparado em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designados através da Portaria n.º 138/2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de **Médico Pediatra e Técnico de Enfermagem**, por tempo determinado, pelo prazo a ser fixado em lei específica.

1.3. Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2021 destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação	Vagas
Médico Pediatra	20	R\$5.838,46	Curso Superior Completo. Habilitação legal específica para o exercício da profissão de Médico Pediatra. Registro no Conselho Regional de Medicina	01

Técnico de Enfermagem	40 horas	R\$ 2.955,42	Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem.	01
-----------------------	----------	--------------	---	----

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas atuais, bem como para formação de Cadastro Reserva para futuras contratações decorrentes de outras necessidades temporárias.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, no período de 12 de abril de 2021 a 22 de abril de 2021, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.2. Ter, na data prevista para a inscrição, 18(dezoito) anos completos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.2.4. Não possuir antecedentes criminais;

3.2.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes ao cargo a que concorre.

3.3. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória para efetivação da inscrição no ato de sua inscrição, observados os prazos previstos no item 3.1.

3.4. No ato da apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, ainda, preencher a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO II, disponível pelo site www.saomarcos.rs.gov.br e juntar os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG) e CPF;
- Cópia dos documentos que comprovem a formação mínima exigida para o cargo que se inscreveu;
- Documento de identidade do Conselho Profissional e comprovante de quitação;
- Comprovante de especialidade, se possuir;
- Comprovação de todos os Títulos que possuir.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.3 e 3.4.

3.8. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.9. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. A análise dos documentos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

4.3. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, em original ou cópia, acompanhada do original, que será conferida no momento da inscrição, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

TÍTULOS	PONTOS
*Titulação em graduação (para cargo técnico de enfermagem)	10 pontos
*Titulação em pós-graduação (especialização)	10 pontos
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos até 20 horas.	01 pontos, por título
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos acima de 21 horas	02 pontos, por título
Experiência no cargo indicado até 1 ano	03 pontos
Experiência no cargo indicado de 1 ano e 1 dia a 2 anos	05 pontos
Experiência no cargo indicado de 2 anos e 1 dia a 4 anos	07 pontos
Experiência no cargo indicado de 4 anos e 1 dia a 6 anos	10 pontos
Experiência no cargo indicado de 6 anos e 1 dia a 8 anos	15 pontos
Experiência no cargo indicado acima de 8 anos	20 pontos

* Se apresentados mais de um título de graduação ou pós-graduação, a pontuação não será somada. Serão 10 pontos únicos.

* Não serão aceitos como títulos, certificados de estágio ou monitoria.

*Poderão ser apresentados no máximo 10(dez) títulos por candidato (congressos, simpósios, seminários, jornadas e cursos), que sejam relacionados com o cargo inscrito, com carga horária mínima de 3 horas cada título, obtidos nos últimos 5 anos.

4.4. A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

4.4.1. Certificado, atestado, contrato, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

4.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia autenticada da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

4.4.3. Os períodos trabalhados de forma concomitante, serão contabilizados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 23 de abril de 2021.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3, e depois de esgotada a fase recursal.

5.3. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

5.4. Em caso de empate na pontuação, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão na data de 23 de abril de 2021 ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

6. DOS RECURSOS

6.1. No prazo de 01 (um) dia, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente.

6.5. Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos. A convocação será feita através de edital,

publicado no órgão oficial do Município e fixado no mural de publicações oficiais junto ao Centro Administrativo, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou por e-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, ou posteriormente atualizado ou ainda cientificando pessoalmente mediante assinatura de termo próprio.

8.2. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

8.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CIC, RG, Título Eleitoral com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Atestado de Antecedentes Criminais, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, cédula de Identidade profissional, comprovante de regularidade (anuidade) perante o Conselho Regional do cargo, declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

8.4. O Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2021 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

8.5. Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.6. O prazo de duração do contrato de trabalho será definido em lei específica.

8.7. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, cumprir a carga horária para o cargo, conforme descrito no item 2.1, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão informados quando da convocação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.7. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.8. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.9. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Atribuições dos Cargos) e II (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 12 de abril de 2021.

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

ANEXO I

MÉDICO PEDIATRA

Atribuições: Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Curso Superior completo;
- c) Habilitação legal específica para o exercício da profissão de Médico Pediatra. Registro no Conselho Regional de Medicina.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SINTESE DOS DEVERES E EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à Equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde, individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de grande risco; na execução dos programas de higiene e segurança no trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro. Integrar a equipe de saúde e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Serviço Externo: Dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço a mais de uma unidade.
- c) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

ANEXO II – PSS 004/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Cédula de identidade (RG)	
CPF	
Carteira de identidade Profissional com Registro no órgão	
Diploma ou certificado de escolaridade	
Titulação em graduação (para cargo Técnico de Enfermagem)	
Titulação em Pós-graduação(especialização)	
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos até 20 horas.	
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos acima de 21 horas	
Experiência no cargo indicado até 1 ano	
Experiência no cargo indicado de 1 ano e 1 dia a 2 anos	
Experiência no cargo indicado de 2 anos e 1 dia a 4 anos	
Experiência no cargo indicado de 4 anos e 1 dia a 6 anos	
Experiência no cargo indicado de 6 anos e 1 dia a 8 anos	
Experiência no cargo indicado acima de 8 anos	

* Poderão ser apresentados no máximo 10(dez) títulos por candidato, da área do cargo inscrito, dos últimos 5 anos.

São Marcos,

Nome e assinatura do candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 16/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para os cargos de Médico Pediatra – salário R\$5.838,46 e Técnico de Enfermagem – salário R\$2.955,42. **INSCRIÇÕES:** a partir das 8h30min do dia **12 de abril de 2021** até às 17h do dia **22 de abril de 2021**, junto ao Centro Administrativo, sito à Avenida Venâncio Aires nº 720. A íntegra do edital estará disponível no endereço eletrônico www.saomarcos.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições. Em 12 de abril de 2021. EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 17, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

**DIVULGA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DIVULGA a classificação inicial do processo seletivo simplificado nº
004/2021, visando a contratação temporária para os cargos de **Médico Pediatra e
Técnico de Enfermagem**, conforme descrito abaixo:

MÉDICO PEDIATRA

Nenhum candidato inscrito

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Pontos obtidos
Veridiana Gobbi Michelin	30
Terezinha Flores da Rosa Fongaro	20
Leandro Teles da Silva	20
Juliana Andrea Magrini Pereira	16
Maria Joaquina Aguiar Maciel	15
Beatriz Antonia Posso Jacques	14
Rafaela Ivaissier de Bovi	13
Gessica Ramos de Souza Sandri	10
Andriéli Sandi Mota	5
Veridiana Camassola	1

Deise da Luz Gomes	0
--------------------	---

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 6 do edital nº 16/2021, de um dia útil.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 23 DE ABRIL DE 2021.**

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 19, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

**HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

HOMOLOGA a classificação final do processo seletivo simplificado
nº 004/2021, visando a contratação temporária para os cargos de **Médico Pediatra e
Técnico de Enfermagem**, conforme descrito abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Classificação Final
Veridiana Gobbi Michelin	1º
Terezinha Flores da Rosa Fongaro	2º
Leandro Teles da Silva	3º
Juliana Andrea Magrini Pereira	4º
Maria Joaquina Aguiar Maciel	5º
Beatriz Antonia Posso Jacques	6º
Rafaela Ivaissier de Bovi	7º
Gessica Ramos de Souza Sandri	8º
Andriéli Sandi Mota	9º
Veridiana Camassola	10º
Deise da Luz Gomes	11º

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 27 DE ABRIL DE 2021.**

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 25, DE 25 DE MAIO DE 2021

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei complementar nº 32/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para o cargo de **Agente de Controle de Endemias**, amparado em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designados através da Portaria n.º 138/2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de **Agente de Controle de Endemias**, por tempo determinado, pelo prazo a ser fixado em lei específica.

1.3. Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2021 destina-se ao provimento do seguinte cargo:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação	Vagas
Agente de Controle de Endemias	40 horas	R\$ 1.453,56	Nível Médio – ensino médio completo; curso básico em informática e carteira nacional de habilitação, com categoria “B”, pelo menos.	01

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas atuais, bem como para formação de Cadastro Reserva para futuras contratações decorrentes de outras necessidades temporárias.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, no período de 25 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.2. Ter, na data prevista para a inscrição, 18(dezoito) anos completos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.2.4. Não possuir antecedentes criminais;

3.2.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes ao cargo a que concorre.

3.3. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória para efetivação da inscrição no ato de sua inscrição, observados os prazos previstos no item 3.1.

3.4. No ato da apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, ainda, preencher a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO II, disponível pelo site www.saomarcos.rs.gov.br e juntar os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG) e CPF;

- Cópia dos documentos que comprovem a formação mínima exigida para o cargo que se inscreveu;

- Comprovação de todos os Títulos que possuir.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.3 e 3.4.

3.8. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.9. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. A análise dos documentos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

4.3. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, em original ou cópia, acompanhada do original, que será conferida no momento da inscrição, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

TÍTULOS	PONTOS
Curso técnico na área da saúde	10 pontos
*Titulação em graduação	15 pontos
Graduação em andamento	10 pontos
*Titulação em pós-graduação (especialização)	15 pontos
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos até 20 horas.	01 ponto, por título
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos acima de 21 horas	02 pontos, por título
Estágio, não obrigatório, na área da saúde	10 pontos

Experiência no cargo agente de endemias até 1 ano	15 pontos
Experiência no cargo agente de endemias acima de 1 ano e 1 dia	20 pontos
Experiência no cargo área da saúde até 01 ano	05 pontos
Experiência no cargo área da saúde acima de 01 ano e 01 dia	10 pontos

* Se apresentados mais de um título de graduação ou pós-graduação, a pontuação não será somada. Serão 10 pontos únicos.

*Poderão ser apresentados no máximo 10(dez) títulos por candidato (congressos, simpósios, seminários, jornadas e cursos), que sejam relacionados com o cargo inscrito, com carga horária mínima de 3 horas cada título, obtidos nos últimos 5 anos.

4.4. A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

4.4.1. Certificado, atestado, contrato, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

4.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia autenticada da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

4.4.3. Os períodos trabalhados de forma concomitante, serão contabilizados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 07 de junho de 2021.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3, e depois de esgotada a fase recursal.

5.3. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato mais idoso dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos(Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

5.4. Em caso de empate na pontuação, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão na data de 07 de junho de 2021 ficando sob responsabilidade

da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

6. DOS RECURSOS

6.1. No prazo de 01 (um) dia, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente.

6.5. Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos. A convocação será feita através de edital, publicado no órgão oficial do Município e fixado no mural de publicações oficiais junto ao Centro Administrativo, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou por e-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, ou posteriormente atualizado ou ainda cientificando pessoalmente mediante assinatura de termo próprio.

8.2. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

8.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CIC, RG, Título Eleitoral com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Atestado de Antecedentes Criminais, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, cédula de Identidade profissional, comprovante de regularidade (anuidade) perante o Conselho Regional do cargo, declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

8.4. O Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2021 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

8.5. Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.6. O prazo de duração do contrato de trabalho será definido em lei específica.

8.7. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, cumprir a carga horária para o cargo, conforme descrito no item 2.1, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão informados quando da convocação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.7. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.8. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.9. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Atribuições dos Cargos) e II (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 25 de maio de 2021.

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DOS DEVERES:

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde junto a Vigilância em Saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Realizar atividades realizadas acompanhadas por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. Ainda, o Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

ANEXO II – PSS 005/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Cédula de identidade (RG) e CPF	
Comprovante de conclusão do Ensino Médio	
Comprovante de conclusão de Curso Básico em informática	
Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, no mínimo	
Curso Técnico na área da saúde	
Titulação em graduação	
Graduação em andamento	
Titulação em Pós-graduação	
Estágio não obrigatório na área da saúde	
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos até 20 horas.	
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos acima de 21 horas	
Experiência no cargo agente de endemias até 1 ano	
Experiência no cargo agente de endemias acima de 1 ano e 1 dia	
Experiência no cargo área da saúde até 01 ano	
Experiência no cargo área da saúde acima de 01 ano e 01 dia	

* Poderão ser apresentados no máximo 10(dez) títulos por candidato, da área do cargo inscrito, dos últimos 5 anos.

São Marcos,

Assinatura do candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 25/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o cargo de Agente de Controle de Endemias – salário R\$ 1.453,56. **INSCRIÇÕES:** a partir das 8h30min do dia **25 de maio de 2021** até às 17h do dia **02 de junho de 2021**, junto ao Centro Administrativo, sito à Avenida Venâncio Aires nº 720. A íntegra do edital estará disponível no endereço eletrônico www.saomarcos.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições. Em 25 de maio de 2021. EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 31, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

**DIVULGA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DIVULGA a classificação inicial do processo seletivo simplificado nº
005/2021, visando a contratação temporária para o cargo de **Agente de Controle de
Endemias**, conforme descrito abaixo:

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Nome	Pontos obtidos
Rita de Katia da Silva Ferraz	42
Rafael Prebianca	40
Carolina Rodrigues Biasuz	24
Nicole dos Reis	15
Vanessa Rizzon Rodrigues	11
Laura Zanardi Scain	10
Matias Rodrigues Biasuz	10
Simone Ribeiro Sa	02
Elenisa Fernandes Dutra Demori	0
Marina Zucco Tavorioli	0
Débora Mascarello Vicini	desclassificada
Jander William Pereira	desclassificado

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 6 do edital nº 25/2021, de um dia útil.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 07 DE JUNHO DE 2021.**

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 33, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

**HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

HOMOLOGA a classificação final do processo seletivo simplificado
nº 005/2021, visando a contratação temporária para o cargo de **Agente de Controle de
Endemias**, conforme descrito abaixo:

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Nome	Classificação Final
Rita de Katia da Silva Ferraz	1º
Rafael Prebianca	2º
Carolina Rodrigues Biasuz	3º
Nicole dos Reis	4º
Vanessa Rizzon Rodrigues	5º
Laura Zanardi Scain	6º
Matias Rodrigues Biasuz	7º
Simone Ribeiro Sa	8º
Elenisa Fernandes Dutra Demori	9º
Marina Zucco Tavorioli	10º

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 09 DE JUNHODE 2021.**

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 32/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito do Município de São Marcos- RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 2.663, de 12 de julho de 2016, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório remunerado, o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 268/2021.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de estagiários regularmente cursando ensino superior, desde o primeiro semestre, ficando condicionada à aceitação da Instituição de Ensino Superior.

1.3 Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

1.4 A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para realização do estágio de cada área/course dispostos neste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio conforme descrito abaixo, bem como das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

Nível	Curso/Área	Vagas Disponíveis
Superior	Administração	CR*
Superior	Arquitetura e Urbanismo	CR*
Superior	Biologia	CR*
Superior	Biomedicina	CR*
Superior	Ciências Contábeis	CR*
Superior	Enfermagem	CR*
Superior	Engenharia Ambiental	CR*
Superior	Engenharia Civil	CR*
Superior	Farmácia	CR*
Superior	Medicina Veterinária	CR*
Superior	Nutrição	CR*
Superior	Pedagogia	CR*
Superior	Psicologia	CR*
Superior	Serviço Social	CR*

A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao estágio no Município de São Marcos, e sim a expectativa de realizá-lo segundo o número de vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração e Governo Municipal, e sendo chamados pela ordem de classificação final.

2.2 É assegurada a concessão de bolsa-auxílio como contraprestação do estágio não-

obrigatório, conforme tabela abaixo:

Nível	Carga Horária	Valor da Bolsa-auxílio
Curso Superior	20 horas semanais	R\$ 400,00
	30 horas semanais	R\$ 600,00

2.2.1 Os valores acima informados serão pagos aos estagiários mensalmente, conforme frequência e assiduidade dos mesmos ao estágio, que será verificada e controlada pelos seus respectivos supervisores, deduzindo-se da bolsa-auxílio as faltas injustificadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, **no período de 08/06/2021 a 18/06/2021, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2 No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá apresentar a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, Anexo I, disponível no site www.saomarcos.rs.gov.br e juntar cópias (não precisa ser cópia autenticada, desde que acompanhada do documento original para verificação) dos seguintes documentos:

- Histórico escolar atualizado;
- Cursos extracurriculares realizados;
- Carteira de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de experiência profissional, se tiver.

3.3 O preenchimento correto da Ficha de Inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

3.5 Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de alteração da opção de área/curso selecionado e/ou apresentação de documentos remanescentes.

3.6 Não serão aceitas inscrições por fax, via postal ou qualquer outro meio que não esteja descrito no item 3.1.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E SELEÇÃO

4.1 Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

4.2 Segunda fase: análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

4.3 Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

Formação do educando	Ano/Nível	Pontuação
Ensino superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	5
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	10
	A partir do 7º semestre	15
Formação técnica	Curso técnico concluído	10
Informática (1*)	Curso com duração superior a 25 horas	5
Estágios realizados	Estágios na iniciativa privada	10
	Estágios em órgãos públicos	10
Experiência profissional(2*)	Emprego formal	10
	Vínculo formal com órgãos públicos	5
Cursos extra-curriculares da área da graduação (3*)	Com duração de até 20h	1
	Com duração acima de 21h	2

(1*) Na apresentação de cursos da área de informática, a pontuação será única (5 pontos), independente do número de certificados.

(2*) A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

Certificado, atestado, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

(3*) A pontuação será dada conforme a quantidade de certificados apresentados (1 ou 2 pontos cada certificado, conforme a carga horária do curso, desde que sejam da área da graduação inscrita). Serão aceitos no máximo 10(dez) títulos no total.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 21/06/2021.

5.2 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3 e depois de esgotada a fase recursal.

5.3 Havendo empate, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão, na data de 21/06/2021, ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

6. DOS RECURSOS

6.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

6.5 Os recursos serão protocolados juntamente ao Centro Administrativo Municipal no Setor de Recursos Humanos, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

8.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

8.2 A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, através de agente de integração de estágio.

8.3 A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.

8.4 Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:

- Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino;
- Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

8.5 O estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com o Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.

8.6 Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.7 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

8.8 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

8.9 O presente processo seletivo terá validade de 02(dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4 A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5 O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.7 Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.8 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.9 Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.10 São partes integrantes do presente edital o ANEXOS I (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 08 de junho de 2021.

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

ANEXO I – PSS 006/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 3.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Cédula de identidade (RG)	
CPF	
Curso Superior até o 3º semestre, inclusive	
Curso Superior do 4º ao 6º semestre, inclusive	
Curso Superior a partir do 7º semestre	
Curso técnico	
Curso informática com duração superior a 25 horas*	
Estágio na iniciativa privada	
Estágio em órgãos públicos	
Emprego formal	
Vínculo formal com órgãos públicos	
Curso extracurricular da área da graduação com duração de até 20h	
Curso extracurricular da área da graduação com duração acima de 21h	

São Marcos, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do candidato

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
EXTRATO DE EDITAL Nº 06/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório remunerado. **INSCRIÇÕES:** a partir das 8h30m do dia **08/06/2021** até às 17h00min do dia **18/06/2021**, junto ao Centro Administrativo Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720. A íntegra do edital estará disponível no endereço eletrônico www.saomarcos.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições. Em 08 de junho de 2021. EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 35/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

**DIVULGA RESULTADO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório remunerado, conforme Edital de Abertura nº 32/2021, de 08 de junho de 2021.

CURSO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS
BIOMEDICINA	Verônica Bem Soares	32
FARMÁCIA	Julia Pagno Chemello	10
MEDICINA VETERINÁRIA	Anderson Junior Mariane	48
NUTRIÇÃO	Jessica Samantha dos Santos	10
PEDAGOGIA	Deise Cristiane da Silva	35
	Vanusa Lidiane Alves dos Santos	27
PSICOLOGIA	Matheus Polidoro Brochetto	31

Os cursos de **Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Ciências Contábeis, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Serviço Social** não tiveram inscritos.

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 6 do Edital nº 32/2021, de 01(um) dia útil a contar desta data.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS,
EM 21 DE JUNHO DE 2021.**

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 36, DE 23 DE JUNHO DE 2021

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a classificação final do processo seletivo simplificado nº 006/2021, visando preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado, conforme descrito abaixo:

CURSO	NOME DO CANDIDATO	Classificação Final
BIOMEDICINA	Verônica Bem Soares	1º
FARMÁCIA	Julia Pagno Chemello	1º
MEDICINA VETERINÁRIA	Anderson Junior Mariane	1º
NUTRIÇÃO	Jessica Samantha dos Santos	1º
PEDAGOGIA	Deise Cristiane da Silva	1º
	Vanusa Lidiane Alves dos Santos	2º
PSICOLOGIA	Matheus Polidoro Brochetto	1º

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS, EM 23 DE JUNHO DE 2021.**

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

EDITAL Nº41 /2021, DE 06 DE JULHO DE 2021

**Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/11, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021 para contratação de pessoal, por prazo determinado, para os cargos de **Professor de Artes, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português e Séries Iniciais** amparado em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria n.º 305/2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de **Professor de Artes, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português e Séries Iniciais**, por tempo determinado.

1.3. Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 007/2021 destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Vagas
Professor de Artes, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português e Séries Iniciais	20 horas	R\$ 1.551,09	CR

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro reserva, ficando assegurado o direito a vaga primeiramente aos candidatos aprovados e que se encontram na lista de espera do concurso público vigente.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período, local e horário das Inscrições:

- **Período:** de 06 a 16 de julho de 2021.

- **Local:** As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão realizadas juntamente à Secretaria Municipal de Educação, sita à Avenida Venâncio Aires, nº 720

- **Horário:** das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min

3.2. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar preenchida a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO II, juntamente com cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

-Cédula de identidade (RG) e CPF;

-Diploma ou Certificado de conclusão em Licenciatura Plena em Artes, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português e Pedagogia, conforme disciplina de inscrição do candidato.

-Também poderão participar do processo seletivo os estudantes universitários que estejam cursando e que possuam a instrução mínima exigida para atuar em caráter suplementar e a título precário, conforme previsto na Legislação Federal, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Neste caso os candidatos deverão apresentar histórico escolar da Instituição de Ensino a qual estejam matriculados que comprovem no mínimo que este, esteja cursando o 4º Semestre (1600 horas cursadas) da faculdade.

-Comprovação de todos os Títulos que possuir, relacionados à educação.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6. A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.2 e 3.3

3.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.8. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

4.2. Somente serão aceitos os Títulos diretamente relacionados com a área da educação, com registro, a seguir relacionados, em cópia, com os respectivos originais para conferência no momento da inscrição ou cópia autenticada, se não acompanhados do original, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

TABELA DE PONTUAÇÃO:

Títulos – Cursos, Simpósios, Seminário, Congressos relacionados a Educação	PONTUAÇÃO
Até 10 horas	0,50
De 11 a 50 horas	1,00
De 51 a 100 horas	1,50
De 101 a 300 horas	2,00
Acima de 301 horas	2,50
ITENS	
Diploma ou Certificado do Curso Superior	6,00 pontos
Diploma ou Certificado de Especialização	1,00 ponto
Diploma ou Certificado de Mestrado	1,00 ponto
Diploma ou Certificado de Doutorado	1,00 ponto
Histórico Escolar contendo número de créditos para os candidatos que ainda não estiverem formados	1,00 ponto

Experiência docente em serviço público e/ou privado na área em que irá atuar. Somente serão considerados comprovantes de experiência as certidões e atestados emitidos por órgão público/privado, em originais ou cópias autenticadas, devidamente firmados pelo representante legal.	1,00 ponto – até dois anos de experiência 2,00 pontos – acima de dois anos de experiência
---	--

OBS: Poderão ser apresentados no máximo dez títulos por candidato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 19 de julho de 2021.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.2 e depois de esgotada a fase recursal.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Terá preferência o candidato com maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada, na disciplina de Artes, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português e Séries Iniciais, conforme disciplina de inscrição do candidato;

6.2. Em caso de empate na pontuação, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão, na data de 19 de julho de 2021, ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

7. DOS RECURSOS

7.1. No prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

7.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

7.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

7.5. Os recursos serão protocolados juntamente à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no item 7.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pelo Setor de Pessoal (Recursos Humanos). A convocação será feita através de edital, publicado no órgão oficial do Município e fixado no mural de publicações oficiais junto ao Centro Administrativo, e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou por e-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizada ou ainda cientificado pessoalmente mediante assinatura de termo próprio.

9.2. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

9.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CIC, RG, Título Eleitoral com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, comprovante de residência atualizado (conta luz, água ou telefone), declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

9.4. O Processo Seletivo Simplificado n.º 007/2021 terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

9.5. Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.
- 10.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.
- 10.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 10.5. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.
- 10.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.
- 10.7. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.
- 10.8. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante ao Setor de Pessoal.
- 10.9. Caberá a Secretária Municipal de Educação a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.10. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Atribuições dos Cargos) e II (Ficha de Inscrição) e III (Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 06 de julho de 2021.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSOR

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem do aluno; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; estabelecer os mecanismos de avaliação; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MARCOS

Processo Seletivo Simplificado 007/2021– Edital nº 41/2021, de 06 de julho de 2021.

Disciplina:	Nº da inscrição:	
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefones:		
E-mail:		

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima descritas e que as cópias dos documentos apresentados para inscrição são fiéis às originais.

São Marcos, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº ____/____

FICHA DE PONTUAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nº	Item	Quantidade	Nota (Comissão)
1	Diploma ou Certificado de curso superior		
2	Diploma ou Certificado de Especialização		
3	Diploma ou Certificado de Mestrado		
4	Diploma ou Certificado de Doutorado		
5	Histórico Escolar contendo o número de créditos para os candidatos que ainda não estiverem formados		
6	Experiência docente até 2 anos		
7	Experiência docente acima de 2 anos		
SUBTOTAL			

CURSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS

Nº	Descrição Resumida	Nº Horas	Nota (Comissão)
1			
2			

Nº	Descrição Resumida	Nº Horas	Nota (Comissão)
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
SUBTOTAL			
TOTAL			

DATA: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

EDITAL Nº 51, DE 19 DE JULHO DE 2021.

**DIVULGA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DIVULGA a classificação inicial do processo seletivo simplificado nº
007/2021, visando a contratação temporária para os cargos de **Professor de Séries
Iniciais, Educação Física, Artes, Geografia, História, Inglês, Matemática e
Português**, conforme descrito abaixo:

SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF INIC
Laura Hoffmann	26	1º
Anderléia Elizabete de Lima Veronese	19	2º
Viviane de Souza Mota de Almeida Paz	18,5	3º
Rosmari Elena Carraro de Moraes	18	4º
Crislaine Prebianca de Oliveira	18	5º
Bruna Camelo	17,5	6º
Daniela Capeletti Rizzon	17,5	7º
Karolina da Silva Cichin	17,5	8º
Rafaela Prebianca	17	9º
Janaína Araújo da Silva	17	10º
Vera Lucia Ramos Velho	16	11º
Suélen Muskopff Rodrigues	16	12º
Lucimara de Souza Fiatt	13,5	13º
Solange dos Reis Brunello	13	14º
Marileide dos Santos Silva	12	15º

Gabriela Dal'Zotto	11,5	16º
Marieli Zen	10	17º
Ana Júlia Fongaro	10	18º
Renata Campos Rodrigues Borba	9,5	19º
Jéssica Rizzon Mota	9	20º
Cleidiane Aparecida dos Santos Poclitor	9	21º
Juliana de Souza Pones	7,5	22º
Letícia Giotti	7	23º
Renata Rodrigues	6	24º

PROFESSOR DE ARTES

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF INIC
Léia Pones Rubini	16,5	1º
Danusa Koraleski	13,5	2º
Juliana de Castilhos dos Passos	10,5	3º

PROFESSOR DE INGLÊS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF INIC
Eduardo Ribeiro da Silva	21	1º
Leonardo Soboleswki Flores	06	2º

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF INIC
Eduardo Ribeiro da Silva	28	1º
Karolina da Silva Cichin	16	2º
Marieli Zen	04	3º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF INIC
Silvia Aparecida Fabro Susin	20,5	1º
Tiara Soldera	20,5	2º
Jordana Rasador	13,5	3º
Vanessa Dall'Agno	11	4º

PROFESSOR DE HISTÓRIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF INIC
Janaína Schaun Sbado	21,5	1º
Lisiane Liposki	11	2º
Robson Rangel Cioato	10,5	3º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF INIC
Yoisell Lopez Bestard	22,5	1º
Bruna Rodrigues da Rosa	18,5	2º
Marina Leonardelli	17,5	3º
Mirian Franceschini	16	4º
Caroline Alessio Zanella	16	5º
Jennifer Faraon Waltrick	14,5	6º
Adriana Zanella	14	7º
Michele Rizzon Francischelli	13	8º
Gisele Leonardelli	12	9º
Vanessa Lorena Silva dos Santos	6	10º
Miliane Maciel Susin	5,5	11º
Joana Soldatelli	3	12º

Para o cargo de Professor de **Geografia**, não teve inscritos.

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 7 do edital nº 41/2021, de um dia útil.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 19 DE JULHO DE 2021.**

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 52, DE 21 DE JULHO DE 2021.

**HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a classificação final do processo seletivo simplificado nº 007/2021, visando a contratação temporária para os cargos **Professor de Séries Iniciais, Educação Física, Artes, História, Inglês, Matemática e Português**, conforme descrito abaixo:

SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Laura Hoffmann	1º
Anderléia Elizabete de Lima Veronese	2º
Viviane de Souza Mota de Almeida Paz	3º
Rosmari Elena Carraro de Moraes	4º
Crislaine Prebianca de Oliveira	5º
Bruna Camelo	6º
Daniela Capeletti Rizzon	7º
Karolina da Silva Cichin	8º
Rafaela Prebianca	9º
Janaína Araújo da Silva	10º
Vera Lucia Ramos Velho	11º
Suélen Muskopff Rodrigues	12º
Lucimara de Souza Fiatt	13º
Solange dos Reis Brunello	14º
Marileide dos Santos Silva	15º
Gabriela Dal'Zotto	16º
Marieli Zen	17º

Ana Júlia Fongaro	18º
Renata Campos Rodrigues Borba	19º
Jéssica Rizzon Mota	20º
Cleidiane Aparecida dos Santos Poclitor	21º
Juliana de Souza Pones	22º
Letícia Giotti	23º
Renata Rodrigues	24º

PROFESSOR DE ARTES

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Léia Pones Rubini	1º
Danusa Koraleski	2º
Juliana de Castilhos dos Passos	3º

PROFESSOR DE INGLÊS

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Eduardo Ribeiro da Silva	1º
Leonardo Soboleswki Flores	2º

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Eduardo Ribeiro da Silva	1º
Karolina da Silva Cichin	2º
Marieli Zen	3º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Silvia Aparecida Fabro Susin	1º
Tiara Soldera	2º
Jordana Rasador	3º

Vanessa Dall'Agno	4º
-------------------	----

PROFESSOR DE HISTÓRIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Janaína Schaun Sbado	1º
Lisiane Liposki	2º
Robson Rangel Cioato	3º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Yoisell Lopez Bestard	1º
Bruna Rodrigues da Rosa	2º
Marina Leonardelli	3º
Mirian Franceschini	4º
Caroline Alessio Zanella	5º
Jennifer Faraon Waltrick	6º
Adriana Zanella	7º
Michele Rizzon Francischelli	8º
Gisele Leonardelli	9º
Vanessa Lorena Silva dos Santos	10º
Miliane Maciel Susin	11º
Joana Soldatelli	12º

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 21 DE JULHO DE 2021.**

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal



FIXADO no local de costume
em 29 / 10 / 2021
Retirado em 13 / 11 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 74, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**DIVULGA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DIVULGA a classificação inicial do processo seletivo simplificado nº
008/2021, visando a contratação temporária para o cargo de **Professor de Educação
Infantil**, conforme descrito abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF INIC
Suélen Muskopff Rodrigues	28	1º
Anderléia Elizabete de Lima Veronese	21	2º
Jaqueline Dall'Agno	19,5	3º
Danieli Carlesso Girardini	17	4º
Daniela Manera Lize	15	5º
Cleidiane Aparecida dos Santos Poclitor	10	6º
Renata Rodrigues	9	7º
Letícia Giotti	8	8º
Maristela da Silva Ribeiro	7	9º
Mariana Pereira da Silva	7	10º
Karin Francine Grein Garcia	4	11º
Crislaine Mota Pereira	3,5	12º
Quésia Luz de Souza	1	13º
Malyka Marteninghi	1	14º
Elizabete Dal'Lago Fredrez	1	15º

CONTRATA

"DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 7 do edital nº 73/2021, de um dia útil.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.**


EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal



AFIXADO no local de costume
em 27/10/2021
Retirado em 17/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 73/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

**Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/11, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021 para contratação de pessoal, por prazo determinado, para o cargo de **Professor de Educação Infantil** amparado em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria n.º 305/2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de **Professor de Educação Infantil**, por tempo determinado, **para atender às necessidades que surgirem até o término do ano letivo de 2021.**

1.3. Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2021 destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Vagas
Professor de Educação Infantil	20 horas	R\$ 1.551,09	CR
Professor de Educação Infantil	30 horas	R\$ 2.326,64	CR

"DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro reserva, sendo que a carga horária será definida na contratação, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período, local e horário das Inscrições:

- **Período:** de 27 a 28 de outubro de 2021.

- **Local:** As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão realizadas juntamente à Secretaria Municipal de Educação, sita à Avenida Venâncio Aires, nº 720

- **Horário:** das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min

3.2. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar preenchida a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO II, juntamente com cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

-Cédula de identidade (RG) e CPF;

-Diploma ou Certificado de conclusão em curso superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia.

-Também poderão participar do processo seletivo os estudantes universitários que estejam cursando e que possuam a instrução mínima exigida para atuar em caráter suplementar e a título precário, conforme previsto na Legislação Federal, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Neste caso os candidatos deverão apresentar histórico escolar da Instituição de Ensino a qual estejam matriculados que comprovem no mínimo que este esteja cursando o 4º Semestre (1600 horas cursadas) da faculdade.

"DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

-Comprovação de todos os Títulos que possuir, relacionados à educação.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6. A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.2 e 3.3

3.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.8. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

4.2. Somente serão aceitos os Títulos diretamente relacionados com a área da educação, com registro, a seguir relacionados, em cópia, com os respectivos originais para conferência no momento da inscrição ou cópia autenticada, se não acompanhados do original, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

TABELA DE PONTUAÇÃO:

Títulos – Cursos, Simpósios, Seminário, Congressos relacionados a Educação	PONTUAÇÃO
Até 10 horas	0,50
De 11 a 50 horas	1,00
De 51 a 100 horas	1,50
De 101 a 300 horas	2,00
Acima de 301 horas	2,50
ITENS	
Diploma ou Certificado do Curso Superior	6,00 pontos
Diploma ou Certificado de Especialização	1,00 ponto
Diploma ou Certificado de Mestrado	1,00 ponto
Diploma ou Certificado de Doutorado	1,00 ponto

“DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

Histórico Escolar contendo número de créditos para os candidatos que ainda não estiverem formados	1,00 ponto
Experiência docente em serviço público e/ou privado na área em que irá atuar. Somente serão considerados comprovantes de experiência as certidões e atestados emitidos por órgão público/privado, em originais ou cópias autenticadas, devidamente firmados pelo representante legal.	1,00 ponto – até dois anos de experiência 2,00 pontos – acima de dois anos de experiência

OBS: Poderão ser apresentados no máximo dez títulos por candidato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 29 de outubro de 2021.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.2 e depois de esgotada a fase recursal.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Terá preferência o candidato com maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada, na área de Educação Infantil;

6.2. Em caso de empate na pontuação, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão, na data de 29 de outubro de 2021, ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

7. DOS RECURSOS

7.1. No prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

7.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

7.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

"DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

7.5. Os recursos serão protocolados juntamente à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no item 7.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pelo Setor de Pessoal (Recursos Humanos). A convocação será feita através de edital, publicado no órgão oficial do Município e fixado no mural de publicações oficiais junto ao Centro Administrativo, e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, por e-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizada, por aplicativo de mensagem ou ainda cientificado pessoalmente mediante assinatura de termo próprio.

9.2. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

9.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CIC, RG, Título Eleitoral com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, comprovante de residência atualizado (conta luz, água ou telefone), declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

9.4. O Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2021 terá validade até 21 de dezembro de 2021, término do ano letivo, e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.
"DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

- 10.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.
- 10.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 10.5. O candidato que por qualquer motivo não comparecer ou não retornar e-mail ou mensagem enviada por aplicativo, no prazo de 24 horas, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.
- 10.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.
- 10.7. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.
- 10.8. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante ao Setor de Pessoal.
- 10.9. Caberá a Secretária Municipal de Educação a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.10. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Atribuições dos Cargos) e II (Ficha de Inscrição) e III (Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 27 de outubro de 2021.


EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES

Docência em educação infantil, realizar atividades de cuidar e educar, oportunizando o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, nas escolas municipais de educação infantil. Receber as crianças na Escola de Educação Infantil; atuar diretamente com a criança, garantindo-lhe o bem estar, promovendo seu desenvolvimento integral e a aprendizagem, através de confiança, efetividade, incentivo e limites, proporcionando interação com o ambiente coletivo; proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal e salubridade do ambiente escolar; trocar fraldas; dar banho; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem estar das crianças; respeitar o período de adaptação de cada criança, observando sua individualidade; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam a aprendizagem, proporcionando um desenvolvimento saudável, respeitando as etapas do desenvolvimento infantil; realizar, diariamente, diferentes atividades que auxiliem na independência das crianças, contribuindo para sua autonomia; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar das atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; participar de cursos de formação continuada promovidos pela mantenedora; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; participar da elaboração de proposta pedagógica da instituição de ensino; realizar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MARCOS

Processo Seletivo Simplificado 008/2021 – Edital nº 73/2021, de 27 de outubro de 2021.

Disciplina:		Nº da inscrição:	
Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF:
Telefones:			
E-mail:			

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima descritas e que as cópias dos documentos apresentados para inscrição são fiéis às originais.

São Marcos, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº ____/____

FICHA DE PONTUAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nº	Item	Quantidade	Nota (Comissão)
1	Diploma ou Certificado de curso superior		
2	Diploma ou Certificado de Especialização		
3	Diploma ou Certificado de Mestrado		
4	Diploma ou Certificado de Doutorado		
5	Histórico Escolar contendo o número de créditos para os candidatos que ainda não estiverem formados		
6	Experiência docente até 2 anos		
7	Experiência docente acima de 2 anos		
SUBTOTAL			

CURSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS

Nº	Descrição Resumida	Nº Horas	Nota (Comissão)
1			
2			

“DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

Nº	Descrição Resumida	Nº Horas	Nota (Comissão)
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
SUBTOTAL			
TOTAL			

DATA: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição



AFIXADO no local de costume

em 01 / 11 / 2021

Retirado em 16 / 11 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 75, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

**HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a classificação final do processo seletivo simplificado nº 008/2021, visando a contratação temporária para o cargo **Professor de Educação Infantil**.

EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Suélen Muskopff Rodrigues	1º
Anderléia Elizabete de Lima Veronese	2º
Jaqueline Dall'Agno	3º
Danieli Carlesso Girardini	4º
Daniela Manera Lize	5º
Cleidiane Aparecida dos Santos Poclitor	6º
Renata Rodrigues	7º
Letícia Giotti	8º
Maristela da Silva Ribeiro	9º
Mariana Pereira da Silva	10º
Karin Francine Grein Garcia	11º
Crislaine Mota Pereira	12º
Quésia Luz de Souza	13º
Malyka Marteninghi	14º
Elizabete Dal'Lago Fredrez	15º

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**


EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

"DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900